



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0843/93

DE: 09/11/93

" Institui a Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado' do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- ART. 1º.** - Fica instituída a Taxa de Vigilância sanitária que é devida para atender despesas previstas em orçamento anual do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
- ART. 2º.** - O contribuinte de Taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Vigilância Sanitária.
- ART. 3º.** - A Taxa será recolhida de acordo com as tabelas I e II que integram esta Lei.
- § 1º.** - Em relação ao pagamento de taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.
- § 2º.** - Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria da Fazenda (ou outro órgão equivalente) através do Sistema de Carga e Descarga.
- ART. 4º.** - O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização do serviço, ou de vencimento da licença ou alvará, acarretará acréscimo de 100% quando do pagamento.
- ART. 5º.** - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes' serão inscritos em Dívida Ativa do Município e a cobrança judicial será processada.
- ART. 6º.** - Os recursos arrecadados com as taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas do orçamento anual do serviço de Vigilância Sanitária.
- ART. 7º.** - A receita proveniente da aplicação de multas por infração do Código Sanitário e Legislação

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Sanitárias específicas serão também destinados a cobrir as despesas do serviço de Vigilância Sanitária.

- ART. 8º. - Os recursos a que se referem os artigos 6º e 7º serão depositados em conta especial denominada de "Fundo Municipal de Saúde (FPM) - Taxa de Vigilância Sanitária.
- ART. 9º. - O saldo positivo da conta do FMS - Taxa de Vigilância Sanitária, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.
- ART. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 09 de novembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FORTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 28.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

T A B E L A I

AGRUPAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

GRUPO I

01 - INDÚSTRIAS DE:

- 1.1 - Medicamentos
- 1.2 - Agrotóxicos;
- 1.3 - Produtos biológicos;
- 1.4 - Produtos dietéticos;
- 1.5 - Conservas de produtos de origem animal;
- 1.6 - Embutidos;
- 1.7 - Produtos alimentícios infantis;
- 1.8 - Produtos do mar (peixes, mariscos e congêneres);
- 1.9 - Sub-produtos lácteos;
- 1.10- Solução nutritiva parenteral;
- 1.11- Corralatos.

02 - BANCOS

- 2.1 - De sangue;
- 2.2 - De leite humano;
- 2.3 - De olhos;
- 2.4 - De órgãos e congêneres.

03 - HOSPITAIS E MATERNIDADES

04 - CLÍNICAS

- Médica;
- De Procedimentos Cirúrgicos;
- Radiológicas;
- De Hemodiálise.

05 - MATADOUROS (todas as espécies)

06 - USINAS PASTEURIZADORAS E PROCESSADORAS DE LEITE

07 - COZINHAS INDUSTRIAIS

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- 08 - REFEITÓRIOS INDUSTRIAIS
- 09 - VACAS MECÂNICAS
- 10 - COZINHAS E LACTÁRIOS DE HOSPITAIS, MATERNIDADES E CASAS DE SAÚDE.
- 11 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA MEIOS DE TRANSPORTE.

GRUPO II

01 - INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E CONGÊNERES DE:

- 1.1 - Conservas de produtos de origem vegetal;
- 1.2 - Desidratadoras de carne;
- 1.3 - Doces de confeitaria;
- 1.4 - Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis;
- 1.5 - Sorvetes e similares;
- 1.6 - Aditivos para alimentos;
- 1.7 - Gelatinas pudins e pós para sobremesas e sorvetes;
- 1.8 - Gelo;
- 1.9 - Gorduras e azeites;
- 1.10- Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- 1.11- Insumos farmacêuticos;
- 1.12- Saneantes domissanitários;
- 1.13- Produtos veterinários;
- 1.14- Marmeladas, doces e xaropês;
- 1.15- Massas secas.

02 - GRANJAS PRODUTORAS DE OVOS (ARMAZENAMENTO) E MEL

03 - REFINAÇÃO E ENVASAMENTO DE GORDURAS E AZEITES

04 - COMÉRCIO DE:

- 4.1 - Carnes em geral;
- 4.2 - Frios em geral;
- 4.3 - Confeitaria;
- 4.4 - Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins;
- 4.5 - Padarias;
- 4.6 - Peixarias;
- 4.7 - Quiosques;
- 4.8 - Trayller

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- 4.9 - Restaurantes, pizzarias e afins;
- 4.10- Supermercados, mercados e mercearias;
- 4.11- Sorveterias.

- 05 - ENTREPÓSITO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E AFINS.
- 06 - ENTREPÓSITO DE RESFRIAMENTO DE LEITE.
- 07 - COZINHAS DE CLUBES SOCIAIS, HOTEIS, PENSÕES E SIMILARES.
- 08 - DEPÓSITO DE PRODUTOS PERECÍVEIS.
- 09 - BARRACAS DE FEIRA LIVRE COM VENDA DE CARNES, PESCADOS E DERIVADOS.
- 10 - COMÉRCIO AMBULANTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- 11 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS.
- 12 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
- 13 - FARMÁCIAS E DROGARIAS.
- 14 - FARMÁCIAS HOSPITALARES.
- 15 - POSTOS DE MEDICAMENTOS.
- 16 - AMBULATÓRIO MÉDICO.
- 17 - AMBULATÓRIO VETERINÁRIO.
- 18 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS.
- 19 - POSTO DE COLETA DE AMOSTRAS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.
- 20 - LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA.
- 21 - CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.
- 22 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
- 23 - LABORATÓRIOS DE CITOPATOLOGIAS.
- 24 - CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
- 25 - DESINSETIZADORES E DESRATIZADORAS.
- 26 - LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.
- 27 - CRECHES E ESCOLAS.
- 28 - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR.
- 29 - CLÍNICA DE RADIOTERAPIA.
- 30 - LABORATÓRIO DE RADIOIMUNOENSAIO.

GRUPO III

- 01 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE:
 - 1.1 - Amido e derivados;
 - 1.2 - Bebidas alcoólicas;
 - 1.3 - Bebidas analcoólicas, sucos e outras;

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- 1.4 - Biscoitos e bolachas;
- 1.5 - Cacau, chocolates e sucedâneos;
- 1.6 - Condimentos, molhos e especiarias;
- 1.7 - Confeitos, caramelos, bombons e similares;
- 1.8 - Farinhas.

- 02 - INDÚSTRIA DESIDRATADORA DE VEGETAIS.
- 03 - MOINHOS E SIMILARES.
- 04 - RETIRADORAS E ENVASADORAS DE AÇÚCAR.
- 05 - TORREFADORAS DE CAFÉ.
- 06 - ARMAZÉNS, SUPERMERCADOS E MERCEARIAS SEM VENDA DE PRODUTOS PERECÍVEIS.
- 07 - CASA DE ALIMENTOS NATURAIS.
- 08 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS.
- 09 - GABINETE DE SAUNA.
- 10 - ACADEMIA DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.
- 11 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E/OU REABILITAÇÃO.
- 12 - CONSULTÓRIOS MÉDICOS.
- 13 - CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS.
- 14 - ÓTICAS.

GRUPO IV

- 01 - CEREALISTAS.
- 02 - DEPÓSITO E BENEFICIADORES DE GRÃOS.
- 03 - BARES E BOITES;
- 04 - DEPÓSITO DE BEBIDAS;
- 05 - DEPÓSITO DE FRUTAS E VERDURAS;
- 06 - ENVASADORAS DE CHÁS E CAFÉS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS.
- 07 - FEIRAS LIVRES E COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS NÃO PE RECÍVEIS.
- 08 - QUIOSQUES E COMESTÍVEIS NÃO PERECÍVEIS.
- 09 - QUITANDAS CASAS DE FRUTAS E VERDURAS.
- 10 - OUTROS AFINS.
- 11 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.
- 12 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DENTÁRIOS.
- 13 - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS.
- 14 - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- 15 - CONSULTÓRIO DE ELETRÓLISE.
- 16 - CONSULTÓRIOS DE PSICOLOGIA.
- 17 - GABINETES DE MASSAGENS.

GRUPO V e VI

- 01 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO.
- 02 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE.
- 03 - INDÚSTRIA DE MADEIRAS.
- 04 - INDÚSTRIAS DE MOBILIÁRIO.
- 05 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO.
- 06 - INDÚSTRIA DE BORRACHA.
- 07 - INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES.
- 08 - INDÚSTRIA QUÍMICAS.
- 09 - INDÚSTRIA DE SABÕES E VELAS.
- 10 - INDÚSTRIA TEXTIL.
- 11 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO.
- 12 - INDÚSTRIA DE FUMO.
- 13 - INDÚSTRIA DE EDITORIAL E GRÁFICA.
- 14 - INDÚSTRIA DIVERSA.
- 15 - INDÚSTRIA DE UTILIDADE PÚBLICA.
- 16 - INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO.
- 17 - AGRICULTURA E CRIAÇÃO ANIMAL.
- 18 - SERVIÇO DE TRANSPORTE.
- 19 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES.
- 20 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.
- 21 - SERVIÇOS COMERCIAIS.
- 22 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.
- 23 - SERVIÇOS PESSOAIS.
- 24 - SERVIÇOS COMERCIAIS.
- 25 - SERVIÇOS DIVERSOS.
- 26 - ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO.
- 27 - ENTIDADES FINANCEIRAS.
- 28 - COMÉRCIO ATACADISTA.
- 29 - COMÉRCIO VAREJISTA.
- 30 - COMÉRCIO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

- 31 - COOPERATIVAS.
- 32 - FUNDAÇÕES; ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES E FINS NÃO LUCRATIVOS.
- 33 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA.
- 34 - ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADAS OU NÃO CLASSIFICADAS.

GRUPO VII

- 01 - HABITE-SE SANITÁRIO PARA RESIDÊNCIAS.
- 02 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA RESIDÊNCIAS.

GRUPO VIII

- 01 - HABITE-SE SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS MÉDICO HOSPITA-RES.
- 02 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA ESTABELECIMENTOS MÉDICO HOSPITA-RES.

GRUPO IX

- 01 - HABITE-SE SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE INTE-RESSE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- 02 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE INTE-RESSE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

nador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

T A B E L A I I

FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA

1 - ÁLVARAS, LICENÇAS E OUTROS.

1.1 - ESTABELECIMENTOS DO GRUPO I e III

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor 50m ²	1 UPFBE
50 a 99 m ²	2 UPFBE
100 à 199 m ²	3 UPFBE
200 à 300 m ²	4 UPFBE
Maior 300 m ²	5 UPFBE

1 UPFBE A CADA
100m² A MAIS.

1.2 - ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS II E IX

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor 50m ²	1 UPFBE
50 a 99 m ²	2 UPFBE
100 a 199 m ²	3 UPFBE
200 a 300 m ²	4 UPFBE
Maior 300 m ²	5 UPFBE MAIS

1 UPFBE A CADA
100m² A MAIS.

1.3 - ESTABELECIMENTOS DO GRUPO ? , V E VI.

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor 50m ²	0,5 UPFBE
50 a 99 m ²	1 UPFBE
100 a 199 m ²	2 UPFBE
200 a 300 m ²	3 UPFBE
Maior 300 m ²	4 UPFBE MAIS 1 UPFBE A CADA 100m ² A MAIS.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

1.4 - ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS IV, VIII E VII

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	VALOR DA TAXA
Menor 50m ²	0,5 UPFBE
50 a 99 m ²	1 UPFBE
100 a 199 m ²	2 UPFBE
200 a 300 m ²	3 UPFBE
Maior 300 m ²	4 UPFBE MAIS 1 UPFBE A CA DA 100 m ² A MAIS.

2 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- 2.1 - Baixa de responsabilidade Profissional.....1 UPFBE
- 2.2 - Abertura, encerramento e transferência
de Livros.....2 UPFBE
- 2.3 - Solicitação de baixa de alvará ou licença
por encerramento de atividades.....1 UPFBE
- 2.4 - Expedição de Certidão.....1 UPFBE
- 2.5 - Expedição de Laudos Técnicos.....2 UPFBE
- 2.6 - Expedição de Guia de Transito de Vigilân
cia Sanitária.....1 UPFBE
- 2.7 - Outros procedimentos não especificados.....1 UPFBE
- 2.8 - Inutilização de produtos destinados ao consumo.
 - 2.8.1 - Até.....100kgs ou lts.....2 UPFBE
 - 2.8.2 - A cada 100kgs ou lts. Será somada.....1 UPFBE
- 2.9 - Concessão de Notificação de Receituário para pro
fissionais que prescrevem medicamentos da Portaria
28 (lista 1 e 2).....1 UPFBE
- 2.10- Concessão de fração numérica do receituário B para
profissionais que prescrevem medicamentos da porta
ria 28 (lista 1 e 2).....0.5 UPFBE

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES